

PROJETO DE LEI N°/2023

Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de zona azul para os idosos e deficientes físicos além dos locais já demarcados, no Município de Taquaritinga e dá outras providências;

O vereador Angelo Bartholomeu (Angelim Barbeiro) apresenta, nos termos regimentais, o projeto de Lei anexado, que **“dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de Área Azul – Pare Fácil, para os idosos e deficientes físicos no Município de Taquaritinga e dá outras providências”**, para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, nos termos que segue;

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população idosa no Brasil cresceu de forma significativa, alcançando índices acima do dobro registrado na década de 90 e, de forma análoga, o número de deficientes físicos também aumentou consideravelmente.

Assim sendo, um dos grandes desafios do Poder Público é a acessibilidade, que significa, não apenas permitir que pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida participem de atividades que incluem o uso de produtos, serviços e informação, mas a inclusão e extensão do uso destes por todas as parcelas presentes em uma determinada população, visando sua adaptação e locomoção, eliminando as barreiras criadas ao longo dos tempos.

No caso do estacionamento rotativo, a chamada “zona azul”, a barreira criada, tanto para os idosos como para os deficientes

físicos, reside na dificuldade de encontrar uma vaga disponível para idosos e deficientes físicos que, são obviamente em números reduzidos e nem sempre são ocupadas por quem é de direito, pois, infelizmente, o quesito cidadania muitas vezes é deixado de lado e o verdadeiro necessitado fica à mercê da sorte de encontrar uma vaga desocupada.

Desta feita, necessário se faz que o idoso ou o deficiente físico, procure a COMUTRAN para o cadastramento de credencial para identificação em seu veículo e assim tenha a prerrogativa de se utilizar das vagas ainda que não as demarcadas, pois só assim é possível dar a eles um tratamento igualitário.

Aos idosos e portadores de deficiência física é necessário, a cada dia que passa, eliminar obstáculos e ampliar a acessibilidade aos locais públicos, pois conduzem muitas vezes automóvel próprio, devidamente adaptado às suas reais condições, permitindo a locomoção e demanda reprimida ou insuficiência de transporte público adequado.

Conforme já mencionado, o objetivo principal é facilitar a mobilidade e o acesso de idosos aos locais desejados, sendo assim, solicitamos aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

Taquaritinga, 01 de junho de 2023

Angelo Bartholomeu
Vereador – PSDB